

REQUERIMENTO

APOIO AO DESPORTO

Considerando o Decreto Legislativo Regional 4/99/A de 21 de Janeiro de 1999 que estabelece o quadro geral de apoio da administração pública regional no âmbito de actividades físicas e desportivas;

Considerando o Decreto Legislativo Regional que 8799/A de 22 de Março de 1999 que estabelece o regime de apoio da administração pública regional ao desporto profissional;

Considerando ainda as Resoluções 151/2002 de 8 de Agosto e 154/2002 de 29 de Agosto, que enquadram os apoios aos agentes desportivos no âmbito da promoção turística da Região Autónoma dos Açores e definem em concreto os apoios e os destinatários destes;

Considerando que no âmbito dos apoios à promoção turística, serão distribuídos por esta via, na época 2002/2003, cerca de 675.000 contos (Santa Clara (futebol)- 500.000, Operário (futebol)- 12.000, União Micaelense (futebol)- 12.000, Lusitânia (Futebol) – 12.000, Lusitânia (basquetebol masculino) – 64.000, Boa Viagem (basquetebol feminino) – 4.800, Antigos Alunos (voleibol masculino) – 4.680, Escola dos Arrifes (voleibol feminino) - 4.800 contos, Sporting da Horta (andebol) – 20.000, Candelária (hóquei em patins) – 2.260 contos e ao Campeão Açoriano de Ralis – 20.000 contos);

Considerando que, a estes valores, há a acrescer outros auxílios da Região no âmbito específico dos apoios ao desporto conforme previsto nos decretos legislativos 4/99 e 8/99, o que representa um grande esforço do

Orçamento Regional e que tal esforço deve ter princípios de equidade na sua distribuição, tanto na interpretação especificamente do Decreto 4/99, como na atribuição das verbas de promoção turística aos agentes desportivos;

Considerando que o Clube Desportivo Ribeirense tem um trabalho impar em corridas em patins e que tem também uma equipa na 2ª Divisão de voleibol masculino;

Considerando que este Clube se viu alvo de uma interpretação restritiva do Decreto Legislativo 4/99 no que diz respeito aos apoios do Governo na modalidade de corridas em patins e que agora, por via das Portarias 151/2002 e 153/2002, se vê de novo prejudicado nos apoios ao voleibol;

Considerando ainda que a Portaria 151/2002 refere que “no âmbito da Promoção Turística da Região Autónoma dos Açores só é possível estabelecer contratos de publicidade com um numero limitado de clubes desportivos e que, portanto, se deve privilegiar os clubes cujas equipas, atento o seu desempenho anterior, perspectivam maior probabilidade de êxito na época seguinte”;

Considerando, por último, que a mesma Portaria refere também que “parte significativa das verbas a pagar pelo Governo Regional se traduzirão num reinvestimento na Região, quer pela via fiscal, quer pela sua introdução indirecta nos circuitos comerciais locais”

Os Deputados abaixo-assinados, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, vem requerer o seguinte:

1 – Cópia dos estudos que justificaram as definições previstas na Portaria 151/2002.

2 – Informação sobre a perspectiva jurídica que presidiu à concessão de apoios, no âmbito do Decreto Legislativo Regional 4/99/A, às corridas de patins do Clube Desportivo Ribeirense.

3 – Informação acerca das razões concretas que levaram a que o Clube Desportivo Ribeirense não seja apoiado no voleibol, no âmbito dos apoios à promoção turística.

Pico, 27 de Novembro de 2002

Os Deputados Regionais,

Duarte Freitas

Manuel da Silva Azevedo